



ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA n.º _____/2016, de 30 de novembro de 2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO ANUAL – 2017 – DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG, no uso das atribuições do seu cargo, com fulcro na Portaria n.º 2511/2013, na Lei Municipal n.º 286/2010 c/c Lei Municipal n.º: 050/1991 e no Decreto Municipal n.º 39/1990, considerando:

CONSIDERANDO o recenseamento previdenciário previsto na Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade do IPASG manter atualizado o seu cadastro de servidores inativos e pensionistas para fins de continuidade do pagamento das aposentadorias e pensões e elaboração anual de avaliação atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º - Com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais, os servidores aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo, deverão se cadastrar junto ao IPASG.

Art. 2º - O cadastramento será efetuado:

I – Presencialmente na Central de Atendimento ao Segurado, localizada na Rua Coronel Serrado, n.º 1.000, loja 103 – Zé Garoto – RJ, pelos aposentados e pensionistas, ou;

II – por meio de visita social, mediante agendamento, para os servidores aposentados e/ou pensionistas impossibilitados de comparecer por motivo de enfermidade ou comprovadamente de força maior, recebendo a visita de um (a) Assistente Social, devidamente identificado (a), com a finalidade de prova de vida, devendo apresentar a documentação prevista no parágrafo único do artigo 3.º;

III – pelos procuradores com procuração válida ou representantes legais, legalmente constituídos pelos aposentados e pensionistas, que deverão encaminhar através dos mesmos a declaração de prova devida, com reconhecimento de firma por autenticidade assim como as cópias autenticadas dos itens constantes no parágrafo único do art.3.º;

IV – pelos correios, com aviso de recebimento, para central de atendimento ao segurado, no endereço: Rua Coronel Serrado, n.º 1000, loja 103, Bairro Zé Garoto, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.440-000, com o envio de cópias autenticadas da





documentação constante no parágrafo único do art. 3.º, assim como a declaração de prova de vida, com reconhecimento de firma por autenticidade.

Art. 3.º - O procedimento de recadastramento será realizado no período de janeiro a setembro de 2017, iniciando-se no dia 09/01/2016, de acordo com o anexo I, sem prejuízo dos atos de recadastramento já concretizados, viabilizado mediante a publicidade recadastral exteriorizada em olerites e no portal eletrônico do IPASG - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG.

Parágrafo Único. Por ocasião do recadastramento, será exigida a documentação original discriminada a seguir:

Documento de identidade válido em todo território nacional;

Comprovante/ atestado, laudo médico ou ateste a invalidez do aposentado ou pensionista, quando for o caso;

Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Comprovante de residência de serviços fixos (água, luz, telefone fixo);

Qualquer contracheque do servidor inativo ou pensionista, emitido nos 3 (três) últimos meses;

Documento de identidade do cônjuge ou companheiro (a) válido em todo território nacional (apenas para servidores aposentados);

Documento de identidade dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos e comprovante de invalidez dos mesmos, quando for o caso (apenas para servidores aposentados).

Art. 4º - não serão reconhecidos como válidos os documentos que não atenderem a todos os requisitos exigidos.

Art.5º o servidor inativo e/ou pensionista que não se recadastrar no período correspondente ao seu mês de aniversário, de acordo com o anexo I, terá seu pagamento suspenso.

Parágrafo único: Somente após prestar as devidas informações e efetivar o recadastramento, o servidor inativo e/ou pensionista terá o pagamento restabelecido.

Art.6º - Os casos omissos serão submetidos e resolvidos pela presidência do IPASG.

São Gonçalo, 30 de novembro de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DE C. FILGUEIRAS
PRESIDENTE IPASG
MAT. 90.477





Anexo I

| Mês de Nascimento | Data do Recadastramento |
|-----------------------------|-------------------------|
| Janeiro, Fevereiro, Março | 09/01/2017 a 10/03/2017 |
| Abril, Maio, Junho | 13/03/2017 a 12/05/2017 |
| Julho, Agosto, Setembro | 15/05/2017 a 14/07/2017 |
| Outubro, Novembro, Dezembro | 17/07/2017 a 15/09/2016 |

